## Câmara Muni

## SOLICITACÃO DE SERVICOS

## Jerônimo Monteiro, 29 de novembro de 2023.

## ÁComissão de Licitacão,

Solicito que seja feita contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Divuigação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano; Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo; Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas; Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões; Gravar as filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Áudio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD. Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024; disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para recepcionar os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.


Av. Lourival LougonMoulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES - Cep. 29.550.000
Tel.: 28-3558-1414 E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com

# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo 

AVISO DE CONTRATACÃO

Jerônimo Monteiro, 29 de novembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES torna público o interesse na contratação de Empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme especificação na tabela de pesquisa de preço abaixo.

Portanto, serve o presente AVISO para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br), até dia 11 de dezembro de 2023, as 13 horas.


# Câmara Muni 

e Jerônimo Monteiro
Estaaó ào csp írito Santo

## PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

Jerônimo Monteiro, 06 de dezembro de 2023.

## A COMISSÃO DE LICITACÃO,

Venho solicitar a Comissão de Licitação, para que seja feita a Pesquisa de Preço conforme pedido feito na solicitação em anexo.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM

# Câmara Muni <br> e Jerônimo Monteiro <br> Estađờão sspírito Santo 

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

Jerônimo Monteiro, 14 de dezembro de 2023.

## AO PRESIDENTE WAGNER RIBEIRO MASIOLI,

Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, informando que foram enviadas três cotações, sendo que duas não tiveram interesse em participar, conforme anexo, a Empresa vencedora foi a MFM Promoções e Eventos - Marcio Fontoura Macêdo, com valor total anual de RS 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), sendo valor mensal de $\mathbf{R} \$ 2.645, \mathbf{3 0}$ (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), referente à feita contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

Cabe a mim informar a V.Exa. que a escolha da modalidade de contratação dos serviços solicitado fica a vosso critério, podendo ser licitado através de Pregão Presencial sob a égide da Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 10.520/2002 ou pela Pregão Eletrônico Nova Lei de Licitaçc̃es $n^{\circ}$ 14.133/21, tambémí ficani as opçc̃es de dispensa de licitação pela Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 8.666/93 limita o valor de dispensa de licitação em R\$ 17.600,00 ou pela Lei $n^{\circ} 14.133 / 2021$, limita o valor por dispensa em $\mathrm{R} \$ 57.208,33$, salientamos que a discricionariedade da modalidade da contratação é vossa, porém, nossa sugestão é que seja feita a contratação dos serviços após o trâmite em Pregão Presencial previsto na Lei Federal n ${ }^{\circ} 10.520 / 2002$, qual pode ser aplicada até o dia 30 de dezembro do presente ano.

Diante do exposto, fazemos uso do presente, para solicitar a V. Exa. Autorização para darmos prosseguimento ao presente processo para atender esta Câmara Municipal, visando suprir essa necessidade, a fim de submeter à sua autorização para darmos continuidade a este processo.

PERLODO 12 MESES
Condic̣ães de Pagamento: MENSAL
EM, 90 DE 1004 M alO DE 2023.
Assinatura c Carimbo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE dÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

## Nome: MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755

CNPJ: 40.434.253/0001-98
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei $n^{0} 8.212$, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [http:///fb.gov.br](http:///fb.gov.br) ou [http://www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n ${ }^{0} 1.751$, de 2/10/2014. Emitida às 14:58:24 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até $30 / 12 / 2023$.
Código de controle da certidão: 9426.D3E5.843D.A6BE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.434.253/0001-98
Razão
Social:
Endereço: RUA AMADOR LUGON MOULIN 161 / PEDREGAL / JERONIMO MONTEIRO / ES / 29550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que the confere o Art. 7 , da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620265170092090

Informação obtida em 14/12/2023 12:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.434.253/0001-98
Certidão $n^{\circ}$ : 71838055/2023
Expedição: 14/12/2023, às 12:20:09
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o $n^{\circ} 40.434 .253 / 0001-98$, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns. ${ }^{\circ} 12.440 / 2011$ e $13.467 / 2017$, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO 

## Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## CERTIDÃO 2023/0001680

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MARCIO FONTOURA MACEDO 07934762755
Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 40.434.253/0001-98
RUA AMADOR LUGON MOULIN, No 161 , PEDREGAL JERONIMO MONTEIRO - ES, CEP 29550-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 202302010001680

## Validade 90 dias

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar cuaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n ${ }^{\circ} 1.090$-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 14/12/2023, válida até 13/03/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/12/2023.
. Lenticação eletrônica: 001D.4238.72E0.AE4F



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 14/12/2023 às 12:24:38 (data e hora de Brasília).
İXMवy


14/12/2023, 12:26
论
COTAC Câmara Jerônimo
Boa tarde, Segue anex
yan leite da silva
para mim
Boa tarde
Näo possuo interesse.
Obrigado!
> Em 29 de nov. de 2023, à(s) 15:17, Câmara Jerônimo [cotacaocamarajm@mailcom](mailto:cotacaocamarajm@mailcom) escreveu: $>$
$>$
> <COTAÇÃO DE PREÇO CERIMONIALISTA.docx>
iv
Camara Jerônimo
Boatarde, Segue anex
Penha Costa
Ok, recebido.
Whata Jerônimo
Penha Costa
paramim
Ola Bom dia!
não tenho interesse
Obrigada.

[^0]Bim

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Divulgação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano; Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo; Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas; Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões; Gravar as filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Áudio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD. Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024; Disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para recepcionar os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.

## 2. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões dos órgãos Federais, Estadual e Municipal aptas para o funcionamento da empresa;
2.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvida para as devidas correções e/ ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da representação do documento corrigido;
2.3- O preço aqui ajustado será fixo e irreajustáveis.

## 3. DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado, desde que as partes assim se manifestem.
$\S 1^{\circ}$ - O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou por interesse de uma, desde que notificada à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
$\S 2^{\circ}-\mathrm{O}$ descumprimento do presente contrato implicará em sua rescisão, obrigando à parte que der causa o ressarcimento dos prejuízos causados.

## 4. DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 010 - CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Camara Municipal de Jeronimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo <br> 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATADO, obriga-se a executar a prestação total dos serviços previsto na Cláusula
Primeira;
5.2 - O CONTRATADO assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, ajustados na execução do Contrato;
5.3 - O CONTRATADO deverá chegar às sessões com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
5.4 - O CONTRATADO deverá entregar o objeto constante na cláusula Primeira 1.1, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após encerramento de cada sessão.
5.5 - Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1 - Ao CONTRATADO pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do presente

Contrato, poderá ser aplicado uma ou mais das seguintes penalidades, estabelecido na Lei 14.133/2021:
6.1.1 - Advertência;
6.1.2 - Multa;
6.2 - As multas por inadimplência das condições constantes no presente instrumento contratual, terão as seguintes graduações:
6.2.1-5\% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pela não execução;
$6.2 .2-5 \%$ (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
6.3 - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém o seu total limitado a $10 \%$ (dez por cento) do valor total do Contrato; 6.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Fazenda Pública Municipal através de documento de arrecadação fiscal, recolhido nos Bancos conveniados.
$6.5-\mathrm{O}$ valor total da(s) multa(s) poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo CONTRATADO.
6.6 - Se não for suficiente o valor do desconto, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial através da competente ação própria para composição dos prejuízos, caso venham a existir. 6.7 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula deverá se concretizar após notificação expressa ao CONTRATADO inffrator, resguardando o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

## 7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
7.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
a) Quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
c) Quando necessária a sua prorrogação, desde que justificada.
7.1.2 - Por interesse da Administração, devidamente comprovado.
7.1.3 - Por acordo entre as partes:

## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro <br> Estado do Espírito Santo

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da Administração.

## 8. DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada imediatamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento pelo CONTRATADO de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela Câmara, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRANTANTE;
f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente.

## 10. DO FORO

10.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam
E, por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, para que produzem os devidos efeitos legais e de direitos.

# Câmara Muni e Jerônimo Monteiro <br> Estaaơoano espírito Santo 

## PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

## AUTORIZACÃO

Defiro o pedido para a contratação de Empresa descrito na solicitação para Câmara Municipal, justifica-se a aquisição em atender as demandas dos vereadores e da própria Presidência.

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo, no qual fica a opção por dispensa de licitação na forma da Lei $n^{0}$ 14.133/2021.

Encaminho Mapa de Pesquisa de Preços ao Setor de Contabilidade, se esta Câmara tem condições financeiras e orçamentárias, observando o menor preço mensal de R\$ 2.645,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), em doze (12) parcelas, total de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), bem como o número da dotação e o elemento de despesa, para aquisição do objeto em questão.

Em, 18 de dezembro de 2023.


# Câmara Muni Ni, e <br> e Jerônimo Monteiro <br> Estaaớato espírito Santo 

## PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

## AO PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme Mapa de Pesquisa de Preço apostos ao presente processo, informamos que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro tem recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinentes ao processo supracitado a aquisição de materiais para atender esta Câmara Municipal no menor preço mensal de R\$2.645,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), em doze (12) parcelas, total de $\mathbf{R} \$ \mathbf{3 1 . 7 4 3 , 6 0}$ (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme cotação em anexo, nas dotações orçamentárias e despesas abaixo transcritas:

Dotação Orçamentária: Gicha 10

Elemento Despesas: $\qquad$ Serv. Terceinos.


# Câmara Muni <br> e Jerônimo Monteiro <br> Estaaöato espírito Santo 

## PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

## DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 19 de dezembro de 2023.

## A Comissão de Licitação, .

Após o Setor de Contabilidade se manifestar, encaminho para a Comissão de Licitação para que dê andamento no Processo.

Segue para procedimentos cabiveis.


Av. Lourival LougonMoulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES - Cep. 29.550.000

# Câmara Muni <br> e Jerônimo Monteiro <br> Estaã̃ăo espírito Santo 

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

## DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2023.

## A Procuradoria,

Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, referente à contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp 3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, referente a doze meses, com início no mês de janeiro do corrente ano.

Informamos que foi enviado e-mails para três empresas, porém só obtivemos uma cotação, sendo que as outras duas manifestaram que não tem interesse, conforme cópia em anexo.

Ressalta-se que a solicitação em questão se encontra devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Casa de Leis.

As compras e contratações pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal n ${ }^{\circ}$ 14.133/2021, entendemos poder ser admitida a contratação por dispensa de licitação ou através processo licitatório, sendo este último nossa sugestão.

A referida contratação é decisão discricionária do Presidente da Câmara, considerando manifestação jurídica.

Informo que a Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS - MARCIO FONTOURA MACEDO, situada na Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo MonteiroES, CNPJ 40.434.253/0001-98, apresentou a menor cotação, no valor global de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração.

## A referida contratação é decisão discricionária do Presidente da Câmara, considerando manifestação jurídica.

Diante do exposto, fazemos uso do presente para Vossa Senhoria Procuradora Jurídica desta Casa de leis que emita seu parecer, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. Segue para procedimentos cabíveis.

## ELISANGELAFERTUM DE FARIAS LIMA <br> PRESIDENTE DA CPL



[^1]
# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro 

 Estado do Espírito Santo
## PARECER 113/2023

Processo ${ }^{0}$ 198/2023 Protocolo 456

Solicitacão de Contratacão de Servico

Pode fazer Trata-se de um processo de solicitação de contratação de serviço de divulgação dos trabalhos legislativos, em veículo local e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio .mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme especificado na solicitação de serviço a fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.
Tal solicitação foi feita pelo Presidente da CMJM, qual solicitou a CPL a realização da pesquisa de preço, encaminhado após as cotações para esta Procuradoria.
Foi cotado o referido serviço com três empresas, sendo que duas delas manifestaram desinteresse na participação do certame.
Diante das cotações de preços apresentadas, a de menor preço é da empresa MFM Márcio Fontoura Macedo, Rua Amador Lugon Moulin, 161 - Bairro Pedregal - Jerônimo Monteiro inscrita no CNPJ 40.434.253/0001-98, com valor global de R\$31.743,60 (trinta e um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de $\mathrm{R} \$ 2.645,30$ (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
O Setor Contábil informa que há disponibilidade orçamentária para a contratação.
O presente processo encontra-se de acordo os diplomas legais Lei 14.133/2021, artigo 75,
inciso II e Decreto Federal No 11.317/2022, quais disciplinam o valor da dispensa de licitação em compras de produtos e serviços em até $\mathrm{R} \$ 57.208,33$ (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
A contratação pode ser feita por dispensa em razão do valor, porém, a orientação desta Procuradoria é que sempre que possível possa ser realizado o processo licitatório, sendo discricionariedade do Presidente desta Casa de Leis a decisão da modalidade de contratação.
Acostados os documentos necessários para a presente contratação, não vislumbramos indício de irregularidade e inconstitucionalidade, estando apto para ser executado.
Encaminho para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro.
É o nosso entendimento, s.m.j.
Jerônimo Monteiro, ES, 21 de dezembro de 2023.


# ERICA SCHWEIGZER DIAS DE OLIVEIRA 

## Procuradora-Geral CMJM

OAB/ES 19.707
Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 -Jerônimo Monteiro - ES CEP.: 29.550-000
Tel.:28.3358-1414-e-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com

# Câmara Muni <br> 4 18e Jerônimo Monteiro <br> Estauớắo espírito Santo 

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

## AUTORIZAC̨ÃO



## ATO DE DISPENSA DE LICITACÃO

Defiro o pedido para a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2022, referente a dez meses, com início no mês de março do corrente ano.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e
Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal no ${ }^{\circ}$ 8.666/93 artigo 24, caput, II, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme PROMOCÕES E EVFNTOS autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com a Empresa MFM Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro-ES CNO, situada na Rua Amador valor global de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, sonteiro-ES, CNPJ 40.434.253/0001-98, no centavos).

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo conforme o Parecer
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.

# Câmara Muni 

PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

> CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CAMMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO COM A EMPRESA MFM PROMOÇOES E EVENTOS - MARCIO FONTOURA MACEDO.

## CONTRATO N. 002/2024

Pelo presente Termo de Contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon Moulin, n. 300 - nesta cidade de Jerônimo Monteiro, inscrito no CNPJ/MF n. ${ }^{\circ}$ 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, WAGNER RIBEIRO MASIOLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 1 xxxxxxxxxxxx portador da RG $\quad$ xxxxxxxxxxxx , residente e domiciliado na

## xxxxxxxxxxxx

denominado CONTRATANTE, e de outro lado, com a Empresa MARCIO FONTOURA MACEDO - MFM PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ 40.434.253/0001-98, situado na Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Centro, Jerônimo Monteiro-ES, doravante denominado CONTRATADO, têm justos e acordados a presente prestação de Serviços de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, que se fará reger sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações, têm justo e contratado o que se contém nas clausulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem como objeto, divulgação em veículo para anunciar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; Sempre no dia da realização das sessões, duas horas no perímetro urbano; Divulgação em mídia local do Poder Legislativo, de todas as sessões realizadas ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como entrevistas com os vereadores para que divulguem o trabalho do Legislativo; Estar à disposição da Câmara Municipal sempre que requisitado para acompanhamento externo dos vereadores em suas agendas; Estar presente na Câmara Municipal sempre com antecedência mínima de uma hora do início das sessões ou reuniões; Gravar as filmagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes ou reuniões solicitadas em arquivo DVD (Áudio .mp3 e filmagem .mp4) datadas e identificadas no disco do DVD. Operar a mesa de áudio da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro em todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ou reuniões, no exercício de 2024; Disponibilizar um cerimonialista para o início das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Nas sessões Solenes elaborar roteiro para recepcionar os visitantes e os homenageados, iniciar e encerrar essas sessões.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R\$ 31.743,60 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) pagos em 12 (DOZE) parcelas iguais de R\$ 2.645,30 (dois mil, seiscentos equarenta e cinco reais etrinta centavos) mensais.

## Câmara Muni <br> e Jerônimo Monteiro <br> Estaaơơo espírito Santo

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões dos órgãos Federais, Estadual e Municipal aptas para o funcionamento da empresa;
2.3 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvida para as devidas correções e/ ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da representação do documento corrigido;
2.4 - O preço aqui ajustado será fixo e irreajustáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será do dia $\mathbf{0 2 / 0 1 / 2 0 2 4}$ a $\mathbf{3 1 / 1 2 / 2 0 2 4}$, podendo ser prorrogado, desde que as partes assim se manifestem.
§ $1^{\circ}-\mathrm{O}$ contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou por interesse de uma, desde que notificada à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
§ $2^{\circ}-\mathrm{O}$ descumprimento do presente contrato implicará em sua rescisão, obrigando à parte que der causa o ressarcimento dos prejuízos causados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACTÃO

4.1-Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO : 010 - CÂMARA MUNICIPAL

## ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

 JURIDICA.
## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACĨE3S DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATADO, obriga-se a executar a prestação total dos serviços previsto na Cláusula Primeira;
5.2 - O CONTRATADO assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, ajustados na execução do Contrato;
5.3 - O CONTRATADO deverá chegar às sessões com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.
5.4 - O CONTRATADO deverá entregar o objeto constante na cláusula Primeira 1.1, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas após encerramento de cada sessão.
5.5 - Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.
5.6-A fiscalização dos serviços deste contrato caberá ao servidor Uedson de Oliveira.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Ao CONTRATADO pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do presente Contrato, poderá ser aplicado uma ou mais das seguintes penalidades, estabelecido na Lei 14.133/2021:

Av. Lourival LougonMoulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES - Cep. 29.550.000
Tel.: 28-3558-1414 E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com


## Câmara Muni <br> per e e Jerônimo Monteiro <br> Estaaou ão espírito Santo

### 6.1.1 - Advertência;

### 6.1.2 - Multa;

6.2 - As multas por inadimplência das condições constantes no presente instrumento contratual, terão as seguintes graduações:
6.2.1-5\% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pela não execução;
6.2 .2 - $5 \%$ (cinco por cento) incidente sobre o valor total do Contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
6.3 - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém o seu total limitado a $10 \%$ (dez por cento) do valor total do Contrato;
6.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Fazenda Pública Municipal através de documento de arrecadação fiscal, recolhido nos Bancos conveniados.
6.5 - O valor total da(s) multa(s) poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pelo CONTRATADO.
6.6 - Se não for suficiente o valor do desconto, poderá o CONTRATANTE promover a cobrança judicial através da competente ação própria para composição dos prejuízos, caso venham a existir.
6.7 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula deverão se concretizar após notificação expressa ao CONTRATADO infrator, resguardando o direito de ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERACTÕES CONTRATUAIS

7.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### 7.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do propósito ou das especificaçães para melhor adequação aos seus objetivos finais;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
c) Quando necessária a sua prorrogação, desde que justificada.
7.1.2 - Por interesse da Administração, devidamente comprovado.

### 7.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da Administração.

Av. Lourival LougonMoulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES - Cep. 29.550.000
Tel.: 28-3558-1414 E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com

## Câmara Muni

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada imediatamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento pelo CONTRATADO de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos estipulados;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE, associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela Câmara, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRANTANTE;
f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICSÕES GERAIS

9.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, para que produzem os devidos efeitos legais e de direitos.

$$
\text { Jerônimo Monteiro - ES, } 02 \text { de janeiro de } 2024 .
$$

## WAGNER RIBEIRO MASIOLI

Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro


Enea Sctweerzer Dias de olmera
procu
Visto pela Procuradoria da CMJM: Procuradora GERAL

Av. Lourival LougonMoulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES - Cep. 29.550.000
Tel.: 28-3558-1414 E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com

# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo 

## EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de Serviços
CONTRANTANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
CNPJ: 36.402.097/0001-06
CONTRATADA: Empresa MFM Promoções e Eventos - Marcio Fontoura Macedo. CNPJ: 40.434.253/0001-98
ENDERECO: Rua Amador Lugon Moulin, $n^{\circ} 161$, Bairro Pedregal, Jerônimo
Monteiro-ES.
Processo $\mathbf{n}^{0}$ 198/2023
Contrato $\mathrm{n}^{0} 002 / 2024$
OBJETO: Contratação Empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

VALOR TOTAL ANUAL: $\mathrm{R} \$ 31.743,60$ (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e
três reais e sessenta centavos).
DOTACÃO ORCAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Presidente da CMJM

# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo 

## ORDEM DE SERVICO

Ordem de Fornecimento $n^{0} 002 / 2024$
À Empresa MFM Promoções e Eventos - Marcio Fontoura Macêdo
Endereço: Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro -ES
CNPJ: 40.434.253/0001-98

Autorizamos V.S. a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo n ${ }^{\circ}$ 198/2023, Contrato $n^{\circ} 002 / 2024$.

## I - DO OBJETO

contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotạãa Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

## III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato no 002/2024.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

## WAGNER RIBEHROMASIOLI <br> Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, fiente das condjcões estabelecidas.


# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro <br> Estado do Espírito Santo 

## RESOLUCÃO N ${ }^{0} 002 / 2024$

## TERMO DE DESIGNACÃO DE FISCALS DO CONTRATO N ${ }^{0} 002 / 2024$ <br> Design

a contratacão de legislativos em vé́culo automotor em em serviço de divulgação dos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e local, gravar as filmagens e áudios filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista em DVD (áudio. mp3 e Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024

$$
-\quad-4
$$

A MESA DTRETORA DA CÂ
Estado do Espírito Santo, eleita netora DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, 44, II, "c" do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 5.6 do Contrato n $002 / 2024$, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo $\mathrm{n}^{\circ}$. 198/2023;

## RESOLVE

Art. $\mathbb{1}^{\circ}$. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato $n^{\circ} 002 / 2024$ celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS - MARCIO

| CAMARA•MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO |  |
| :---: | :---: |
| FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
| UEDSON DE OLIVEIRA | JULIO EDUARDO SA DE CARVALHO. |

Art. $2^{\circ}$. Dar ciência aos servidores destignados.
Art. $3^{\circ}$. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNTMO MONTEIRO "ES", em 02 de janeiro de 2024.


Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VIII] N 2055 - Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

## ORDEM DE SERVICO

Ordem de Fornecimento $\mathbf{n}^{0} 002 / 2024$
À Empresa MFM Promoções e Eventos - Marcio Fontoura Macêdo

Endereço: Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro -ES


CNPJ: 40.434.253/0001-98
Autorizamos V.S. ${ }^{\text {a }}$ a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo $n^{\circ} 198 / 2023$, Contrato $n^{\circ} 002 / 2024$.

## I - DO OBJETO

contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000 -Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

## III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato $n^{\circ} 002 / 2024$.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

## WAGNER RIBEIRO MASIOLI <br> Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Empresa MFM Promoções e Eventos - Marcio Fontoura Macêdo

# Diário Oficial Eletrônicc <br> Município de Jerômimo Monteiro - Es 

## PROCESSO N. 198/2023 - PROTOCOLO 456/2023

## AUTORIZACÃO

## ATO DE DISPENSA DE LICITACÃO

Solicito que seja feita contratação de empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e
Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal n ${ }^{0}$ 8.666/93 artigo 24, caput, II, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com a Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS - MARCIO FONTOURA MACEDO, situada na Rua Amador Lugon Moulin, 161, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro-ES, CNPJ 40.434.253/0001-98, no valor global de $\mathbb{R} \$ 31.743,60$ (trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo conforme o Parecer Jurídico e contábil.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.
Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.

## WAGNER RIBEIRO MASIOLI PRESIDENTE DA CMJM

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VIII No 2055-Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

## RESOLUCÃO N ${ }^{0} 002 / 2024$

## TERMO DE DESIGNACÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N ${ }^{0} 002 / 2024$

Designa Servidor para acompanhar e Fiscalizar o Contrato $N^{0} 002 / 2024$ referente a contratação de Empresa Especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as fillmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, "c" do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 5.6 do Contrato n 002/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo n ${ }^{\circ}$ 198/2023;

## RESOLVE

Art. $1^{\mathbf{1}}$. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato $\mathbf{n}^{\circ} \mathbf{0 0 2 / 2 0 2 4}$ celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a Empresa MFM PROMOÇÕES E EVENTOS MARCIO FONTOURA MACEDO, CNPJ 40.434.253/0001-98.

| CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO |  |
| :---: | :---: |
| FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE |
| UEDSON DE OLIVEIRA | JULIO EDUARDO SA DE CARVALHO. |

Art. $\mathbf{2}^{\mathbf{0}}$. Dar ciência aos servidores designados.

Art. $3^{\circ}$. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente

## MATHEUS GARCIA CARVALHO <br> Vice-Presidente

Diário Oficial Eletrônico
Município de Jerômimo Monteiro-W

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VIII N N 2055-Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

## EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024
TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de Serviços
CONTRANTANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
CNPJ: 36.402.097/0001-06


CONTRATADA: Empresa MFM Promoções e Eventos - Marcio Fontoura Macedo.
CNPJ: 40.434.253/0001-98
ENDERECO: Rua Amador Lugon Moulin, n ${ }^{0} 161$, Bairro Pedregal, Jerônimo Monteiro ES.

Processo n ${ }^{0}$ 198/2023
Contrato n ${ }^{0} 002 / 2024$

OBJETO: Contratação Empresa especializada em serviço de divulgação dos trabalhos legislativos em veículo automotor e em mídia local, gravar as filmagens e áudios das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes em DVD (áudio. mp3 e filmagem .mp4), operar mesa de áudio, cerimonialista para abertura das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, no exercício de 2024.

VALOR TOTAL ANUAL: $\mathrm{R} \$ 31.743,60$ (Trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DOTACÃO ORCAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

## WAGNER RIBEIRO MASIOLI

## Presidente da CMJM

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente ao Contrato no 002/2024 (Contratação de Serviços de Divulgação, gravar as filmagens das Sessões e áudios, cerimonialista).

Uedson de Oliveira:


Declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Julio Eduardo Sa de Carvalho:

Jerônimo Monteiro-ES, em 02 de janeiro de 2024.


[^0]:    Penha Costa
    (28) 999767036
    ! = penhapcosta@

[^1]:    Av. Lourival LougonMoulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES - Cep. 29.550.000
    Tel.: 28-3558-1414 E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com

